FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE - SC

EDITAL Nº 008/2012

PROCESSO Nº 008/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. **PREAMBULO:**

O Município de Bandeirante - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Senhor JOSÉ AURINO DE OLIVEIRA NETO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item.

O Pregão será realizado no dia 11 de Setembro de 2012, com inicio as 08:50 Horas (horário de Brasília), junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito a Avenida Santo Antonio, s/n, Centro, CEP 89905-000, sendo que os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTAS, deverão ser protocolados até as 08:45 Horas do mesmo dia quando deverão ser apresentados os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

- 1.1 O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulso), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, ate o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.
- 1.2 As licitantes que pretendem autenticar documentos junto a Prefeitura Municipal de Bandeirante SC, deverão encaminhar os mesmos até as 17:00 Horas do dia 10 de Setembro de 2012.
- 1.3 Para as licitantes que fizerem o uso do programa auto-cotação, os itens podem ser solicitados através do endereço <u>licitação@bandeirante.sc.gov.br</u>

OBJETO:

- 2.1 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO A PARTIR DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE SC PELO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
- 2.2 Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 2.3 Os medicamentos licitados deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (UM) ano do prazo de validade estabelecido para cada medicamento, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo ajustado, os produtos vencidos, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.

Página 2

1.3 - ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DOS LANCES.

DATA/HORA: 11/09/2012 as 08:50 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirante - sala de reuniões.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, até as 08:45 horas do dia 11 de Setembro de 2012, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Nº. 01 PROPOSTA e Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 3.2 Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 - "Proposta".

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Bandeirante

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante

PROCESSO Nº. 008/2012

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 005/2012

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 02 - "Documentação".

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Bandeirante

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante

PROCESSO No. 008/2012

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 005/2012

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

04 - DO CREDECIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á até as 08:50 horas do dia 11 de Setembro de 2012, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 4.2 A documentação referente ao **credenciamento** (anexo II) e a **declaração dos requisitos habilitatórios** (anexo III) deverão ser apresentados **fora** dos envelopes de proposta e documentação (lei 10.520, art. 4°, parágrafo VI e VII).
- 4.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
- 4.3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.3.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.3.3 Se o credenciado for representado diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por acões;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- e) Registro comercial, se empresa Individual.
- 4.3.4 Se o credenciado for representado por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: em ambos os casos acima (a e b, do item 3.3.4), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 4.3.5 No caso de participação no certame de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário devidamente registrado no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que, o proponente comprove, através de documento específico, o seu enquadramento como:
- a) Microempresa; e/ou
- b) Empresas de pequeno porte.
- 4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

05 - DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.
- 5.2 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital, com as especificações dos produtos, suas marcas e que atendam ao objeto da licitação, **seus preços unitários em algarismos**, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.
- 5.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:
- Razão social da empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;
- Valor unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **03 (três) casas decimais após a vírgula**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados; e
- 01 via em meio digital (**CD, Pendrive ou Disquete**) utilizando-se o **programa Betha Cotação**.
- 5.4 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos, obedecidos os valores máximos estabelecidos para cada item.
- 5.5 A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento.

Página4

06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº. 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 - Habilitação Jurídica:

- 6.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O contrato social deverá estar em conformidade com o novo código civil brasileiro.
- 6.2.2 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ/MF.
- 6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - Habilitação Fiscal:

- 6.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda **Nacional** Certidão Conjunta Negativa (*de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união*), Fazenda **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 6.3.2 Prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço **FGTS**;
- 6.3.3 Prova de regularidade com o instituto nacional do seguro social INSS.
- 6.3.4 Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 6.4 Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, **vedada** à cópia fotostática.
- 6.5 Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu certificado de registro de fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 6.6 Comprovante de Registro da Empresa, junto a **ANVISA** (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).
- 6.7 Cópia da Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento da Empresa.
- 6.8 Cópia do Documento de autorização de funcionamento ou operação de serviço, prestada pela autoridade sanitária (Alvará Sanitário).
- **Observação:** caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-la no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 6.9 A falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item **5.2**, **5.3** e **5.4**, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.
- 6.10 No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.10.1 A declaração do vencedor de que trata o item anterior, acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 6.10.2 A prorrogação do prazo previsto no item 6.10, deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Dec.6.204/07, art. 4°, § 3°,).
- 6.11 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.12 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira até o final da sessão, devendo a licitante retirá-lo, após o encerramento do certame, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 No curso da sessão, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço (Lei nº 10.520/02, art. 4º, Inciso VIII), assegurando a preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate.
- 7.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (art. 44, § 2º da LC 123/06 e art. 5º § 2º do Dec. 6.204/07).
- 7.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.5 e 7.6.
- 7.8.1 Dada a palavra a licitante, está disporá de até **05 (cinco) minutos** para apresentar nova proposta (Lei complementar 123/06, art. 45 § 3°).
- 7.9 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC 123/06, art. 45, inciso I).
- 7.10- É vedado à oferta de lance com vista ao empate.
- 7.10.1 A diferença mínima entre cada lance, durante a fase competitiva, será estipulada pela pregoeira no início da sessão.
- 7.11 A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.12 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

condições de habilitação.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas a pregoeira

7.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 7.15.2 - Havendo alguma restricão na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15.4 - Para a demais empresas participantes que não se enquadram na lei complementar nº 123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.18 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos da cláusula 4^a.
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.19 Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
- 7.20 Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.14 e 7.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula 5ª (habilitação) deste edital.
- 7.22 A data a ser considerada para a analise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.
- 7.23 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da pregoeira.

08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, desde que atendido as especificações constantes deste edital.

09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.
- 10.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
- 10.3 Nos termos do artigo 7º da lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os Recursos destinados ao cumprimento das obrigações Financeiras deste edital serão oriundos de Recursos da Assistência Farmacêutica Básica Estadual, Assistência Farmacêutica Básica Federal, Recursos da Atenção Básica e Recursos Próprios vigentes no Orçamento Municipal.
- 10.2 Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2012, na seguinte rubrica contábil:
- (28) 3.3.90.32.02.00.00.00.0520 = Valor Bloqueado R\$ 5.400,00
- (22) 3.3.90.32.02.00.00.00.0004 = Valor Bloqueado R\$ 92.102,14
- (12) 3.3.90.32.02.00.00.00.0012 = Valor Bloqueado R\$ 13.560,50
- (14) 3.3.90.32.02.00.00.00.0175 = Valor Bloqueado R\$ 31.208,29
- (4) 3.3.90.32.02.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 62.750,13
- (7) 3.3.90.32.02.00.00.00.0007 = Valor Bloqueado R\$ 2.395,00

12 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

- 12.1 Os medicamentos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de solicitação expedida por parte do Fundo Municipal de saúde. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Bandeirante SC.
- 12.2 O contratado compromete-se a entregar o objeto licitado, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, sito a Av. Santo Antônio, s/n, Centro, Bandeirante SC.
- 12.3 O fornecimento do objeto do presente edital será para o período de 01 de Outubro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração pública, nos termos da Lei 8.666/93. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos automaticamente após essa data, sem que gere qualquer direito indenizatório ao contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 A forma de pagamento do objeto deste Pregão Presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.
- 13.2 Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, não serão reajustados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Secretário Municipal de Saúde de Bandeirante poderá até a ordem de fornecimento do objeto da licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste processo licitatório, que desabone a sua idoneidade.
- 14.2 O Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.3 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 13.3.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (Inc. XX do art. 4º de lei federal nº. 10.520/02).
- 14.4 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, que posteriormente será submetido à homologação pelo senhor Secretário Municipal de Saúde de Bandeirante.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 14.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.8 O objeto somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no edital.
- 14.9 Os produtos licitados deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano do prazo de validade estabelecido para cada medicamento, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo ajustado, os produtos

vencidos, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.

- 14.10 Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº., centro, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8 as 12 horas e da 13:30 as 17:30, até dois dias úteis antes da data marcada para o pregão, ou pelo site: www.bandeirante.sc.gov.br.
- 14.11 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

14.12 - Fazem parte do presente edital:

- Anexo I Itens da Licitação;
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;
- Anexo IV Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;
- Anexo V Termo de Responsabilidade;
- Anexo VI Minuta do Contrato.

15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela comissão, administrativamente, ou no foro da comarca de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, se for o caso.

Bandeirante - SC, em 20 de Agosto de 2012.

JOSÉ AURINO DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

CNPJ: 11.290.422/0001-65

Telefone: 0xx49-36260012

AVENIDA SANTO ANTONIO

C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE

- SC

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.:

0-8/2012 20/08/2012

Processo de Licitação: Data do Processo:

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2012 - PR

8/2012 20/08/2012

Folha: 1/6

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo Preço Unit	tário	Preço Total
1	4000,000	CP	ACIDO VALPROICO 500 mg		0,7200		
2	500,000	CP	ALPRAZOLAN 0,5 mg		0,3000		
3	10000,000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO		0,1800		
4	2000,000	CP	BIPERIDENO 2 MG	8	0,2100		
5	1200,000	CP	BROMAZEPAN 3mg		0,1100		
6	1000,000	CP	BUPROPIONA 150 mg		2,0400		
7	7000,000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO		0,2200		
8	1000,000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO		0,2500		
9	1000,000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		0,4100	_	
10	4000,000	CP	CITALOPRAN 20 mg		1,0500		8.33
11	6000,000	CP	CLONAZEPAN 2MG.		0,1200		
12	1000,000	CP	CLONAZEPAN 0,5 MG.		0,1200		
13	200,000	FRS	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 MG/ 20 ML		3,1700		
14	1500,000	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG		0,1900		
15	4000,000	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20mg.		0,4300		
16			CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG.		0,4700	_	
17			CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG 2 ML		4,0500		
18	70.00		DECANOATO DE HALOPERIDOL 70.52 MG/ ML		8,8500	_	
19			DIAZEPAN 10 MG - COMPRIMIDO		0,1300	_	
20	0.000	200	DIAZEPAN 10 MG / 2 ML		0,5800		-
21			FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO		0,1300	_	
22		77	FLUCKETINA 20 MG - COMPRIMIDO		0,1900	_	
23			HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO		0,1300	_	
24			HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ML 20 ML.		5,9500	_	
25	2 TO 1 TO		HALOPERIDOL 5MG		0,1700	_	
26			IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO		0,1800	_	
27	77.57.17.19.19		LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA		3,2900	_	
21	1200,000	C	(prolopa) 200/50		3,2900	_	
28	400 000	cn	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO		0,6300		
29	23 TO 15 TO 15		LEVOMEPROMAZINA 25MgC		0,2300	_	
30	100000000000000000000000000000000000000		LORAZEPAN 2mg		0,1500	_	
31	2000		RISPERIDONA 1 MG		0,6900	_	-
32			RISPERIDONA 2 MG	_	1,4500	_	
33			VENLAFAXINA 75 mg		1,1900	_	
34			TOPIRAMATO 50mg		1,0400	_	
35			TYLEX (PARACETAAMOL + CODEÍNA 500 + 30		1,0800		_
35	5000,000		MG)		1,000	_	
36	2000,000		CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG		0,1800		
37	200,000	CP	NORTRIPTILINA 25 MG		0,2800		
38	1000,000	UN	FENITOINA 10 MG	13 1 1 1 1	0,1400		
39	70000,000	CP	AAS 100 mg		0,0100		
40	100000000000000000000000000000000000000		CLORIDRATO DE AMILORIDA+		0,1300		
1975	102.00	7.77	HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG				
41		on	AMIODARONA 200mg		0,1250		

Página 11

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE

CNPJ: 11.290.422/0001-65

Telefone: 0xx49-36260012

AVENIDA SANTO ANTONIO

C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC

Nr.: 5/2012 - PR
Processo Administrativo:

0-8/2012 20/08/2012

Data do Processo Adm.: Processo de Licitação: Data do Processo:

8/2012 20/08/2012

2011000000.

PREGÃO PRESENCIAL

Folha: 2/6

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
42	1500,000	CP	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO		0,0400		
43	15000,000	CP	ATENOLOL 50mg.		0,0290		
44	4000,000	CP	ATENOLOL 25mg.		0,0240		
45	700,000	CP	ATENSINA 0,125 MG		0,4500		
46	80000,000	CP	CAPTOPIRL 25 MG		0,0320		
47	5000,000	CP	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO		0,0320		
48	20000,000	CP	ENALAPRIL 10 MG		0,0360		
49	25000,000	CP	ENALAPRIL 20 MG		0,0480		
50	20000,000	CP	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO		0,0270		
51	60000,000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	_	0,0230		
52	6000,000	CX.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG.		0,0320		
53	25000,000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg		0,0560	ļ	
54	7000,000	CP	METILDOPA 250 MG		0,1090		
55	7000,000	CP	METILDOPA 500MG		0,1740		2 - 2
56	700,000	CP	NIFEDIPINA 10MG		0,0410		
57	14000,000	CP	NIFEDIPINA 20 MG - COMPRIMIDO		0,0420		
58	8000,000	UN	NIMODIPINA 30 MG 30 COMP		0,1000		
59	300,000	CP	NITRENDIPINO 10mg		1,2500		
60	40000,000	CP	PROPANOLOL 40MG		0,0280		
61	12000,000		VERAPANIL SOMG		0,6900		
62	7000,000		ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO		0,1190		
63	5000,000		METROPOLOL 50 MG		1,6950		
64	7000,000		ANLODIPINO 5mg		0,4540		
65	2500,000		DILTIAZEM 60 MG		0,0970		
66	2000,000		CARVEDILOL 3,125mg		0,3070		
67	3500,000		CARVEDILOL 6.25mg		0,3400		
68	1800,000		CARVEDILOL 12.5 MG		0,4500		
69	300,000		ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 Mg/ ML 120		3,4900		
	300,000	**	ML		3,4500		
70	200,000	VD	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25 MG/ ML 120 ML		2,6300		
71	5000,000	CP	AMINOFILINA 200 mg		0,1000		
72			AMINOFILINA 240 mg / 10 ml - injetável		0,6600	-	
73	500000		DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (XAROPE		2,5700		
371	200	0000	2 MG + 0,25 MG/5 ML)		0.767070		
74	300,000	FRS	BROMETO IPATRÓPIO GOTAS 0,025 MG/ ML 20 ML		0,7900		
75	100,000	FRS	BROWIDRATO FENOTEROL 5 MG/ ML 20 ML	_	1,6600		
76	100,000	FRS	BUDESONIDA 64 mcg		31,0000		
77	500,000	CP	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG		4,6500		
78	400,000	VD	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML		1,4400		
79	300,000	VD	DEXCLORANFENIRAMINA XAROPE 2 MG 5 ML 100 ML		1,2200		
80	1500 000	en.	DEXCLORANFENIRAMINA 2 MG		0.0000		
7.7					0,0400		
81	770.00		HIDROCORTISONA 500 MG		3,4500		
82	7		PREDINISOLONA SUSP. 3MG/ML		4,3900		
83			PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO		0,0900		
84	0.0000000000000000000000000000000000000		PREDNISONA 5 MG.		0,0400		
85			PROMETAZINA 50 MG 2 ML		1,4900		
86	1000,000	CP	PROMETAZINA 50 mg	-	0,0400		-

CNPJ: 11.290.422/0001-65

Telefone: 0xx49-36260012

AVENIDA SANTO ANTONIO

C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.:

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2012 - PR

0-8/2012 20/08/2012

Processo de Licitação: Data do Processo:

8/2012 20/08/2012

Folha: 3/6

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
87	100,000	CP	SULFATO DE SALBUTAMOL 2mg		0,1100		
88	200,000	VD	SULFATO DE SALBUTAMOL 0, 4mg/ml		1,4000	i e	
89	10,000	CP	BECLOMETAZONA 50 MCG / DOSE		36,3000		
90	10,000	FRS	BECLOMETAZONA 250 MCG / DOSE		50,7500		
91	10,000	SPRA	CELULOSE NATURAL INERTE 500 MG - SPRAY		37,0000		
	CONT. CONT.		NASAL		0347-0000		
92	200,000	CP	CETOCONAZOL 200 MG		0,1300		
93	100,000	TUB	ESTROGÊNIO CONJUGADO CREME VAGINAL O,		33,8400		
			625mg/g, 25gr			14-	
94	2000,000	CP	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO		0,2700		
95	2000,000	CP	METRONIDAZOL 400 MG		0,1500		
96	200,000	FRS	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500mg / 5gr /		1,7600		
			50g		5000		
97	200,000	TUB	MICONAZOL CREME BO GRAMAS		2,3400	1	
98	200,000	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL 100,000 UI / 4gr.		1,6500		
			60g.				
99	800,000	CP	CLORPROPAMIDA 250MG		0,1000		
100	12000,000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG.		0,0200		
101	10000,000	CP	METFORMINA 500MG		0,0940		
102	15000,000	CP	METFORMINA 850MG		0,0640		
103	1000.000	CP	ACECLOFENACO 100mg		0,3800		
104	0.000		ACETATO DEXAMETASONA 4MG (1ML)+CLORID.		2,1100		
			TIAMINA 100MG+CLORID. PIRIDOXINA 100MG+		(0.04 (0.00)		
			CIANOCOBALAMINA 5.000MCG(2ML) IN				
105	600,000	ENV	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 GR		0,3600		
106	500,000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		0,0300		
107	500,000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg.		0,3900	1	
108			ALBENDAZOL 4% 40 MG / ML 10 ML		0,8200		
109			ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO		0,2500		
110	300000000000000000000000000000000000000		ALOPURINOL 100 MG		0,0400		
111	100000		AMOXICILINA 250 MG / 5ML 60ML		1,8200		
112	Secretary Control		AMOXICILINA 500 MG		0,0900		
113		733	AMOCILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG		1,7500		
114			AMPICILINA 500 mg		0,1200		
115	200		AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO 62,5 MG		7,7300		
	500,000		/ 5 ML 75 ML		.,.500		
116	1500.000	CP	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO		0,4700		
117		1000	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML - PÓ		3,5700		
	20,000	****	PARA SUSPENSÃO 600 MG	_	3,3,00	-	
118	5 000	Vn	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML.		1,6600		
119	1000	35.00	BENZILPENICILINA 1200000 U		1,2600		
120	11.50		BISACODIL 5 MG		0,1100		
121			BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg		1,2500		
122	1000		BROMETO DE IPATROPIO + BROMIDRATO DE				
122	50,000	SPICA	FENOTEROL 0,04/0,1 Mg / DOSE 10 ML		11,4000		
123	E0 000	PDO			3,2000		
777			CARBOCISTEINA GOTAS 50 MG/ ML 20 ML		0.70		
124		177	CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO 50 mg/ml	_	1,6800		_
125	300,000		CARBOCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO 20 MG/		1,7700		
-7-190	4000 000		ML 80 ML CARBONATO CÁLCIO 500MG + COLECALCIFENOL		0,1200		
126			CARROMATO CALCIO SOUME + COLECALCIFENOS.				

CNPJ: 11.290.422/0001-65

Telefone: 0xx49-36260012

AVENIDA SANTO ANTONIO

C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.:

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2012 - PR

0-8/2012 20/08/2012

Processo de Licitação: Data do Processo:

8/2012 20/08/2012

Folha: 4/6

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
	0.000000000		200 UI				
127	40,000	VD	CEFACLOR SUSPENSÃO 250 MG/5 ML 100 ML		18,0000		0.00
128	100,000	AHD	CEFALOTINA 1 GR		2,0900		
129	250,000	FRS	CEFALEXINA 250 MG / 5ML 60ML		2,7700		
130	6000,000	CP	CEFALEXINA 500 MG		0,1500		
131	1000,000	CP	CETOPROFENO 100mg		0,8200		
132	30,000	FRS	CEFTRIAXONA 1 G IM		1,8400		
133	150,000	TUB	CETOCONAZOL CREME 2% 30gr		1,4400		
134	500,000	CP	CILOSTAZOL 100 MG		0,6800		
135	3500,000	UN	CIPROFLOXACINO 500 MG		0,2700		
136	100,000	VD	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO BENZALCONIO		0,7900		
			30ML		12040700		
137	150,000	VD	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15 MG/5 ML 100 ML		1,0400		
138	5000,000	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG		0,8100		
139	3000,000	CP	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10mg.		0,0800		
140	10,000	FRS	CLORANFENICOL COLÍRICO 10 ML		2,1900		
141			COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA		15,6800		
	13725 (1710)		CICATRIZANTE 0,6 U / G + 0,0G/G 30 GR		-5030000		
142	2500,000	CP	COMPLEXO B - COMPRIMIDO		0,0700		
143	300,000	AHD	COMPELNO B - POLIVITAMINICO 2 ML IM		1,0100		
44	0.000		COMPLEXO B GOTAS COM 20 ML		1,5300		
45	30.000	VD	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1 MG/		2,2500		
			ML + SULFATO DE NIOMICINA 3,5 MG / ML COLIRIO 5 ML				
146	800,000	BISN	DEXAMETASONA CREME 10 GR		0,5100	1	
147	100,000	CP	DEXAMETASONA 4 MG		0,0700		
148	100,000	CP	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO		0,2800		
149	100,000	AMP	FUROSEMIDA 20 MG / 2ML		0,1800		
150	20000,000	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO		0,1500		8
151	400,000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3 ML.		1,2200		
152	150,000	AHP	DIMENIDRINATO+CLORID. PIRIDOXINA+GLICOSE+ FRUTOSE SOL, INJETÁVEL EV		2,0100		
153	1000,000	CP	DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA		0,6700		
154	200,000	FRS	DIMENIDRINATO + CLORID, PIRIDOXINA GOTAS		1,9100		
155	200,000	FRS	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML 10 ML		0,6200		
56			DIMETICONA 40MG		0,0500		
157	10000.000	CP	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO		0.2100	0	
158		-	DIPIRONA 500 MG/ML 10 ML.		0,5900		
159			DIPIRONA 500 MG/ ML 2 ML.		0,8800		
160			DIPROPIONATO BETAMETASONA+FOSFATO		2,0400	-	_
			DISSÓDICO DE BETAMETASONA IM				
161	130000 3200		FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL 15 ML		31,8000		
.62			FERRIPOLIMALTOSE 100 MG		3,6800		
.63			FRUTOSE + VITAMINA C + VITAMINA B2 E B6 10 ML		1,7300		-
164		-	FINASTERIDA 5MG		0,4200		
165	50,000	AHP	GENTAMICINA 80 MG		0,5300		
166			GLICOSE 50%		19,1600		-
167	10,000	FRS	HEXOMEDINE COLUTÓRIO SPRAY 30 ML		28,0000		

CNPJ: 11.290.422/0001-65

Telefone: 0xx49-36260012

AVENIDA SANTO ANTONIO

C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2012 - PR

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.:

0-8/2012 20/08/2012

Processo de Licitação: Data do Processo:

8/2012 20/08/2012

Folha: 5/6

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
168	500,000	VD	HIDROXIDO DE ALUMINIO 200 MG/ ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG +		4,6600		
169	40,000	PDG	DIMETICONA 20 MG 240 ML		10 2500		
170			HIPEROL 100 mg/ml 10 ml GOTAS OTOLÓGICAS		10,3500		
			IBUPROFENO 600 MG		0,3700		
171	2007		IBUPROFENO GOTAS COM 30 ML.		1,4700		
172	100000		IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 10 MG/ML 100ML.		2,0000		
173			LEVOFLOXACINO 500 mg		2,1100		
174	V 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		LEVOTIROXINA 100 MCG		0,2900		
175			LEVOTIROXINA 25MG		0,2900		
176			MANITOL 20 % SOLUÇÃO / 250 ML	_	0,0400		
177			MELOXICAN 15 mg		0,3400		
178	200,000	CP	MEBENDAZOL + TIABENDAZOL		1,5100		
179	200,000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG		0,2900		-
180	250,000	FRS	METOCLOPRAMIDA 10 ML GTS		0,5700		
181	100,000	AHP	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML		0,6100		
182	2000,000	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg		0,6100		
183	200,000	CP	METOTREXATO SÓDIO 2,5 mg		1,2700		
184	400,000	BISN	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 GR		1,1300		
185	30,000	FRS	NISTATINA SUSPENSÃO 30 ML		1,4400		
186	200,000	FRS	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML		0,6600		
187	10000,000	CP	NIMESULIDA 100MG		0,2500		
188			N-METILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA 20		0,6600		
	7750		MG/5 ML		Contract of		
189	500,000		N-METILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA 20 ml		2,2800		
190	1500,000	CP	N-METILBROMETO DE HIOSCINA 250 MG + DIPIRONA 10 MG		0,1600		
191	100.000	CP	N-METILBROMETO DE HIOSCINA 250 MG 10 MG		0,2100		
192	7-10-11-11-11-11		NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO		0,1500		
193		- 53%	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML 130 ML		0,3200		
194			IVERMECTINA 6 MG		0,2200		
195			OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO		0,1300		
196			PANTOPRASOL 40 mg	-	0,3400		
197							
(T. 7)			PARACETAMOL + CLOR. FENILEFRINA + MALEATO DE CLORFENIRAMINA GOTAS 20 ML		26,9000		
198	3000,000		PARACETAMOL + CLOR. FENILEFRINA + MALEATO DE CLORFENIRAMINA - COMPRIMIDO		0,2200		
199	300,000	FRS	PARACETAMOL 200 MG 15 ML		0,4800	1-2	
200	10000,000	CP	PARACETAMOL 500 MG		0,0500		
201	10000,000	CP	PARACETAMOL 750MG		0,7300	8	
202	100,000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100mg.		3,3200		
203	50,000	AHD	PIROXICAN EV		7,5000		
204	20,000	FRS	POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA + ASSOCIAÇ. GOTAS OTOLÓGICAS 5ml		3,1000		
205	500.000	CP	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO		1,8400		
206	100000000000000000000000000000000000000		RANELATO DE ESTRONCIO 2q		6,3500		
207			RIFOXINA SPRAY 10 MG / ML 20 ML		7,6900		
208	1000		SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG C/6/		2,5800		
200	200,000		SIGMA		2,3600	-	-

CNPJ: 11.290.422/0001-65

Telefone: 0xx49-36260012

AVENIDA SANTO ANTONIO

C.E.P.: 89905-000 - BANDEIRANTE - SC

Processo Administrativo:

Data do Processo Adm.:

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2012 - PR

0-8/2012 20/08/2012

Processo de Licitação: Data do Processo:

8/2012 20/08/2012

Folha: 6/6

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo Preço Unitário	Preço Total
209	800,000	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG ENVELOPE 1G DE PÔ		1,5500	_
210	10000.000	CP	SINVASTATINA 20 MG		0,1000	
11			SINVASTATINA 40 MG		0,1400	
12	ATT - 100		SALFA-TRIMETROPINA 400/80 MG		0,3700	-
13			SULFA-TRIMETROPINA 200/40 SUSPENSÃO 50		1,4300	
	300,000		ML		2,4500	
214	1000,000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG.		0,2600	
215	30,000	VD	SULFATO PERROSO LÍQUIDO 25MG/ML 30 ML.		1,4500	
216	6000,000	CP	SULFATO DE CONDROITINA 400 + GLICOSAMINA 500		2,8200	_
217	200,000	CP	TIAMAZOL 10 MG		0,5500	
218	20,000	FRS	TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3% 5 ML		4,8500	
219	400,000	CP	TROMETANOL CETOROLACO 10 MG SUBLINGUAL		2,3500	
220	300,000	AHP	PROFENID INJETAVEL 100 MG 02 ML		1,0500	
221	400,000	CP	PIRIDOSTIGMINA 60 MG		0,4800	
222	100,000	TUB	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% 28 GR		2,0200	
223	50,000	FRS	OLEO MINERAL 100 ML FR		1,0900	
224	300,000	CP	PROPILTIOURACILA 50 MG		0,5900	
225	800,000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG		0,1200	
226	10,000	CP	DINITRATO DE ISOSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL		0,0800	
227	1000,000	CP	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG		0,2900	
228	500,000	UN.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO		7,6200	
229	3,000	PT	SULDADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS CREME 1%		11,7500	
230	500,000	CP	ACICLOVIR 400 MG		3,0000	
231	400,000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG	-	0,5000	
232	3,000	PT	NITROFURAL - POMADA DERMATOLOGICA 2 MG/G - NITROFURAZONA		5,5000	
233	800,000	CP	VARFARINA SÓDICA 05 MG		0,1300	
234	500,000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG		0,2170	
235	300,000	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 mg		0,5300	
236	200,000	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG		0,3800	
237	30,000	FRS	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/ML		2,8200	
238	300,000	CP	CLORTALIDONA 50 MG.		0,1170	
239	1000,000	CP	CINARIZINA 75MG		0,0700	
40	3,000	LIT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%,		0,0640	
41	5,000	FRS	PERMITRINA 5% 60 ML		1,9300	
42	100,000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOLUÇÃO EV	1	1,6180	
243	300,000	CP	ISOFLAVONA DE SOJA 40 MG		0,0560	
244	5000,000	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG		0,2400	

16

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

CREDENCIAMENTO

Através do presente, CREDENCIAMENTO o(a) Sr(a),
portador da cédula de identidade n^o e inscrito(a) no
CPF sob o n^o , está apto a participar da licitação instaurada pelo
município de Bandeirante - SC, na modalidade de $\textbf{PREGÃO}$ $\textbf{PRESENCIAL}$ $N^o.$ 005/2012, na
$qualidade \ de \ \textbf{REPRESENTANTE} \ \ \textbf{LEGAL}, \ outorgando-lhe \ pelos \ poderes \ para \ pronunciar-se$
em nome da empresa, com
CNPJ sob o n^{o} , bem como formular propostas e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.
Bandeirante – SC, de de 2012.
REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo e legível:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro para os devidos fins da licitação referente ao pregão presencial $n^{\rm o}$. 005/2012, que a
empresa, tomou conhecimento de todas as
normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução
do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital
acima citado.
Bandeirante – SC de de 2012.
Bandenance Se de de 2012.
REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo e legível:Assinatura:

agina 18

ANEXO IV

PROCESSO Nº 008/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão S	ocial da l	Empresa)				,	
CNPJ	N.º		,	sediada	na	(endereço	completo)
DECLAR	4, para 1	fins do dispos				,	pela Lei n.º
9.854/97	', que nã	io emprega me	nor de 18 (d	ezoito) anos,	em tra	balho noturno,	perigoso ou
insalubre	e e não e	mprega menor	de 16 (dezes	seis) anos.			
Res	ssalva: E	mprega menor	, a partir de 1	4 (catorze) a	nos, na (condição de ap	rendiz.
			,	de		de 2012.	
	-						
	Nome	completo e ass	sinatura do(s)	representant	e(s) lega	l(is) da Empres	a.

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012 Pregão Presencial nº 005/2012 EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ: RESPONSÁVEL / CPF:

- I Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, esta Empresa compromete-se a:
- 1. Entregar os medicamentos de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, após a notificação da homologação do Processo Licitatório;
- 2. Estar ciente de que as condições de pagamento que será efetuado após a entrega dos medicamentos e emissão da nota fiscal/fatura, e processamento pelo órgão de contabilidade Geral, deste Ente Federado, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.
- 3. Todos os encargos e impostos já devem estar embutidos no preço final;
- 4. A responsabilidade por erro de digitação quando da cotação é da empresa não cabendo pedido de reconsideração;
- 5. O não atendimento das disposições acima especificadas implicara nas seguintes sanções:
- a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta da empresa;
- b. Cancelamento do cadastro de fornecedores junto ao município de Bandeirante;
- c. Suspensão do direito de Licitar junto ao município;
- d. Declaração de Inidoneidade;
- 6. Aceitar o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC; com prevalência sobre quaisquer outros, por mais que seja para adoção de medidas judiciais.
- 7. Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao contratante ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.
- II. A não apresentação deste instrumento juntamente com a proposta, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

Bandeirante - SC, de	de 2012.
	Assinatura

Página 20

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. .../2012 MODALIDADE: compra e venda.

<u>Fundo Municipal da Saúde de Bandeirante - SC</u> <u>Processo nº. 008/2012</u> <u>Pregão Presencial nº. 005/2012 de 20 de Agosto de 2012.</u> Homologado em:

CONTRATANTE: Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Senhor José Aurino de Oliveira Neto, brasileiro, solteiro, CPF nº. 829.049.449-15, RG nº. 3.101.073 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Afonso Oliboni, s/n, Centro, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

CONTRATADA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua
nº Cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº, Inscrição
Estadual nº, neste ato representado por seu (Diretor/Representante legal) o Sr.
, brasileiro, (estado civil), CPF nº, CI nº, residente e domiciliado a Rua
, nº, Bairro, cidade Estado de, a seguir denominado de
Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato fundamenta-se nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 com suas alterações posteriores vigentes e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos para a distribuição a partir da farmácia básica e para uso junto ao Centro Municipal de Saúde do município de Bandeirante - SC, para o período de 01 de Outubro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, conforme quantidades e especificações constantes a seguir.....

.....

- 1.2 Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 1.3 Os medicamentos licitados deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano do prazo de validade estabelecido para cada medicamento, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo ajustado, os produtos vencidos, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECO E CONDICÕES DE PAGAMENTO

2 - Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A forma de pagamento do objeto deste pregão presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do

ágina21

certame, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

2.1 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

- 3.1 Os Recursos destinados ao cumprimento das obrigações Financeiras deste contrato serão oriundos de Recursos da Assistência Farmacêutica Básica Estadual, Assistência Farmacêutica Básica Federal, Recursos da Atenção Básica e Recursos Próprios vigentes no Orçamento Municipal.
- 3.2 Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2012, na seguinte rubrica contábil:
- (28) 3.3.90.32.02.00.00.00.0520 = Valor Bloqueado R\$ 5.400,00
- (22) 3.3.90.32.02.00.00.00.0004 = Valor Bloqueado R\$ 92.102,14
- (12) 3.3.90.32.02.00.00.00.0012 = Valor Bloqueado R\$ 13.560,50
- (14) 3.3.90.32.02.00.00.00.0175 = Valor Bloqueado R\$ 31.208,29
- (4) 3.3.90.32.02.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R\$ 62.750,13
- (7) 3.3.90.32.02.00.00.00.0007 = Valor Bloqueado R\$ 2.395,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4 - Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda e parágrafo primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5 - A **CONTRATADA** obriga-se fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 005/2012, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos licitados deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano do prazo de validade estabelecido para cada medicamento, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo ajustado, os produtos vencidos, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE ENTREGA E PRAZOS

- 6 Os objetos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação expedida por parte desta municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1 O contratado compromete-se a entregar o objeto licitado, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito a Av. Santo Antônio, s/n, centro, no Município de Bandeirante/SC.

- 6.2 O objeto do presente instrumento deverá ser entregue, em conformidade com o licitado e mediante autorização, obedecendo ao cronograma pré-estabelecido anexado junto à solicitação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3 O fornecimento do objeto do presente contrato será para o período de 01 de Outubro a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração pública, nos termos da Lei 8.666/93. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos automaticamente após essa data, sem que gere qualquer direito indenizatório ao contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

- 7 Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
- 7.1 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pregão e deste instrumento contratual, a municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

Advertência:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

- 7.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.
- 8.1- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 005/2012, obrigando-se à **CONTRATADA** em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11 - Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados vias iguais e rubricadas para todo arroladas.		
Bandeirante - SC, /	. / 2012.	
José Aurino de Oliveira Neto	Empresa:	=
	•	
Gestor do FMS	Responsável:	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
011.	022.	